



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 6.212, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**Institui no Município de Pindamonhangaba o DIA MUNICIPAL DE DOENÇAS RARAS.**

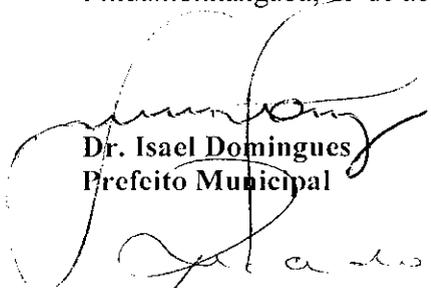
(Projeto de Lei nº 21/2019, de autoria do Vereador Rafael Goffi Moreira)

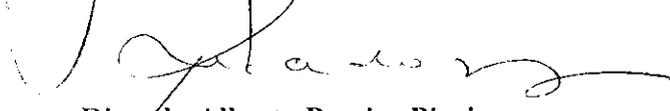
Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Pindamonhangaba, o DIA MUNICIPAL DE DOENÇAS RARAS, a ser comemorado, anualmente, no último dia do mês de fevereiro, devendo constar do Calendário Oficial de Eventos do Município

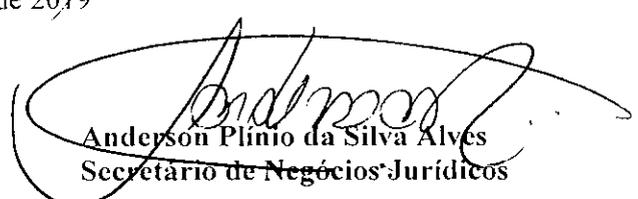
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 09 de abril de 2019.

  
**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**

  
**Ricardo Alberto Pereira Piorino**  
**Secretário Municipal de Governo**

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 09 de abril de 2019

  
**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**